



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
**“PEQUENO, GRANDE PAGO”**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13**  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
**SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a realização adequada do jantar em alusão ao Dia Internacional da Mulher, evento previsto na Lei Municipal nº 1.455/2026, de 06 de fevereiro de 2026, destinado ao atendimento de aproximadamente 350 participantes.

Considerando o porte do evento e o quantitativo de pessoas a serem atendidas, torna-se indispensável a disponibilização de estrutura adequada para o preparo e fornecimento de refeições, observando-se rigorosamente as normas de segurança alimentar, as exigências sanitárias vigentes e a logística necessária para o atendimento simultâneo do público.

A Administração Pública não dispõe de equipamentos, insumos e equipe técnica especializada em quantidade suficiente para executar diretamente tais serviços, de modo que a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais eficiente e segura para assegurar a qualidade na execução, a organização do evento e o adequado atendimento à demanda existente, garantindo o cumprimento das finalidades institucionais relacionadas à comemoração do Dia Internacional da Mulher.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover evento em alusão ao Dia Internacional da Mulher, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.455/2026, de 06 de fevereiro de 2026, com o objetivo de valorizar, reconhecer e integrar as mulheres do município, por meio de momento de confraternização, acolhimento e fortalecimento dos vínculos sociais.

A realização do jantar comemorativo configura-se como estratégia de incentivo à participação da comunidade feminina nas ações institucionais, contribuindo para o bem-estar, a convivência comunitária e o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao público feminino.

Ressalta-se que a Administração Pública não dispõe de estrutura física, equipamentos, insumos e equipe técnica especializada, em quantidade e condições adequadas, para o preparo e fornecimento de refeições compatíveis com o público estimado, o que torna indispensável a contratação de empresa especializada, a fim de assegurar a qualidade na execução dos serviços, a segurança alimentar e o cumprimento das normas sanitárias vigentes.

A contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, na medida em que a terceirização do serviço possibilita melhor organização logística, redução de riscos operacionais e adequada execução do evento, assegurando o atendimento à finalidade institucional.

Dessa forma, considerando o valor estimado da contratação e as características do objeto, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço cujo valor se enquadra no limite legal estabelecido, devidamente justificada e instruída nos autos do processo administrativo.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo, fornecimento e organização de jantar em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, destinado as mulheres do município. A contratação deverá contemplar de forma integrada todas as etapas necessárias à execução do serviço, incluindo aquisição de gêneros alimentícios, preparo das refeições, disponibilização de equipamentos, utensílios, bem como, equipe de profissionais capacitados para a montagem, organização, reposição e limpeza do evento. A contratada será responsável por toda a logística operacional, equipamentos e a qualidade dos produtos fornecidos, assegurando a maior eficiência na realização do evento.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para fornecimento de jantar em comemoração ao Dia Internacional da Mulher deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

#### 1.Capacidade técnica:

A empresa deverá comprovar experiência na prestação de serviços de alimentação para eventos, mediante apresentação de documentos que demonstrem aptidão para execução do objeto.

#### 2.Fornecimento completo do serviço:

A contratada deverá ser responsável pelo preparo, transporte (quando necessário), montagem, organização, reposição dos alimentos durante o evento e desmontagem ao final, garantindo a adequada execução dos serviços.

#### 3.Qualidade e segurança alimentar:

Os alimentos deverão ser preparados em conformidade com as normas sanitárias vigentes, observando boas práticas de manipulação, higiene, acondicionamento e conservação, garantindo a segurança dos participantes.

#### 4.Estrutura e materiais:

Deverão estar inclusos todos os utensílios necessários à realização do serviço, tais como mesas de apoio, utensílios de servir, pratos, talheres, copos, toalhas e demais itens indispensáveis, em quantidade suficiente para o número estimado de participantes.

#### 5.Equipe de apoio:

A empresa deverá disponibilizar profissionais em número adequado para atendimento do público, incluindo equipe para serviço, reposição e organização do ambiente durante o evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

**6. Cardápio:**

No cardápio deverá constar : massa com carne, molho vermelho e requeijão, galetto assado, maionese, salada mista (repolho e cenoura), salada de alface, como também, deverá ser ofertado a seguinte sobremesa: sagu com creme branco.

**7. Pontualidade e organização:**

A contratada deverá cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para montagem e início do serviço, garantindo que o evento ocorra sem prejuízos à programação.

**8. Responsabilidade pela limpeza:**

A empresa será responsável pela limpeza e organização do espaço utilizado após o término do evento, incluindo recolhimento dos resíduos gerados.

**9. Sustentabilidade:**

Deverão ser adotadas práticas que reduzam impactos ambientais, como uso racional de recursos, destinação adequada de resíduos e preferência por materiais reutilizáveis ou biodegradáveis.

**10. Regularidade fiscal e jurídica:**

A empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para contratação com a Administração Pública, comprovando sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto consistirá na contratação de empresa especializada para fornecimento de jantar em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, contemplando o preparo, fornecimento e organização completa do serviço de alimentação, conforme condições estabelecidas pela Administração.

A empresa contratada deverá realizar a execução dos serviços na data, horário e local previamente definidos pela contratante, responsabilizando-se por todas as etapas necessárias à plena realização do evento, incluindo:

**1. Planejamento e organização:**

Definição do cardápio em conjunto com a contratante, considerando o número estimado de participantes e eventuais restrições alimentares informadas previamente.

**2. Preparo e fornecimento dos alimentos:**

Produção dos alimentos em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo qualidade, higiene e segurança alimentar, bem como transporte adequado até o local do evento, quando necessário.

**3. Montagem da estrutura:**

Disponibilização e organização de todos os utensílios, equipamentos e materiais necessários ao serviço, incluindo mesas de apoio, toalhas, pratos, talheres, copos, recipientes térmicos e demais itens indispensáveis.

**4. Execução do serviço durante o evento:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Disponibilização de equipe em número suficiente para atendimento aos participantes, reposição dos alimentos, organização do espaço e suporte durante toda a realização do jantar.

**5. Desmontagem e limpeza:**

Ao término do evento, a contratada deverá realizar a retirada dos materiais utilizados, bem como a limpeza e organização do espaço, incluindo o recolhimento e a destinação adequada dos resíduos gerados.

**6. Responsabilidades da contratada:**

A contratada será integralmente responsável pelos insumos, mão de obra, transporte, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros custos necessários à execução do objeto, não cabendo ônus adicional à contratante além do valor contratado.

**7. Fiscalização:**

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração, que poderá solicitar ajustes necessários para o fiel cumprimento das condições estabelecidas.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designado(s) pela Administração, nos termos da legislação vigente, competindo-lhe acompanhar, monitorar e avaliar a execução do objeto, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas.

A gestão do contrato observará os seguintes procedimentos:

**1. Designação de fiscal e gestor do contrato:**

Fica designada como gestora do contrato a Sra. Edilaine Fátima Vieira de Souza, Secretária Municipal da Saúde, responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, pela adoção das providências administrativas necessárias e pela interlocução com a empresa contratada.

Fica designada como fiscal do contrato a Sra. Eduarda Rui, Psicóloga, matrícula nº 1271, responsável pela fiscalização direta da execução dos serviços, registro de ocorrências e comunicação formal com a contratada.

**2. Acompanhamento da execução:**

O fiscal deverá verificar se os serviços estão sendo executados conforme as especificações contratadas, especialmente quanto à qualidade dos alimentos, cumprimento do cardápio, quantidade fornecida, estrutura disponibilizada, equipe de apoio e horários estabelecidos.

**3. Registro de ocorrências:**

Eventuais irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais deverão ser registrados e comunicados à contratada para correção imediata, podendo ensejar aplicação de penalidades quando cabível.

**4. Ateste do recebimento:**

Após a execução do serviço, o fiscal do contrato deverá atestar a conformidade do objeto, confirmando que o serviço foi prestado de acordo com as condições estabelecidas, para fins



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

de pagamento.

**5. Comunicação entre as partes:**

Toda comunicação relevante entre contratante e contratada deverá ocorrer de forma formal, preferencialmente por meio eletrônico ou documento escrito, garantindo o registro das informações.

**6. Aplicação de penalidades:**

O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**7. Encerramento do contrato:**

O contrato será considerado cumprido após a execução integral do objeto, o ateste definitivo pelo fiscal e a quitação das obrigações entre as partes.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada após a execução integral do objeto, considerando o efetivo preparo, fornecimento e organização do jantar em alusão ao Dia Internacional da Mulher, destinado às participantes do evento promovido pelo Município, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento do objeto dar-se-á mediante ateste do fiscal do contrato, que verificará a conformidade da execução dos serviços, especialmente quanto à qualidade dos alimentos, cumprimento do cardápio, quantidade de refeições servidas, estrutura disponibilizada e adequada organização do atendimento.

O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e a respectiva liquidação da despesa, no prazo legal, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as disposições da legislação vigente.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada mediante dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, bem como a necessidade de atendimento célere à demanda administrativa.

A escolha do fornecedor dar-se-á com base no critério do menor preço, apurado por meio de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores locais atuantes no ramo de fornecimento, preparo e organização de alimentação para eventos, todos com capacidade técnica compatível com o objeto pretendido.

A adoção do menor valor justifica-se pela simplicidade e padronização do serviço, composto por alimentação básica, cujos insumos possuem ampla oferta no mercado local, preços estáveis e elevada concorrência, garantindo que o preço selecionado seja exequível, compatível com a realidade de mercado e vantajoso para a Administração.

Ressalta-se que as cotações obtidas refletem valores praticados por fornecedores aptos à execução do serviço, assegurando o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e interesse público, conforme preconiza a legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 18.550,00 (dezoito mil quinhentos e cinquenta reais), correspondente ao valor unitário de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais) por refeição individual, considerando o quantitativo estimado de 350 (trezentas e cinquenta) refeições, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar elaborado previamente ao presente Termo de Referência.

O valor estimado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, tendo sido definido com base no menor preço obtido na pesquisa realizada diretamente junto a fornecedores do ramo, observando-se os procedimentos administrativos estabelecidos no Decreto Municipal pertinente, que regulamenta a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estimativa foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da economicidade, planejamento e da proposta mais vantajosa para a Administração.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária

**08.02 : Secretaria de Saúde , Bem Estar e Ação Comunitária**

**2056 : Manutenção das Atividades da Assitência Social e do Fundo Municipal**

**3390390000000: outros serviços de Terceiros -PJ**

**23000000 : Festividades e Homenagens**

André da Rocha, 23 de Fevereiro de 2026.

---

Secretária Municipal da Saúde  
Edilaine Fátima Vieira De Souza

---

Piscóloga matrícula 1271  
Eduarda Rui